



Prefeitura Municipal de Jambêiro

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

OFICIO N.

LEI Nº 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1955

ASSUNTO:

Dispõe sobre a concessão de "Abono de Natal" aos funcionários.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jambêiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir a título excepcional, a todos os funcionários da Prefeitura Municipal, efetivos, interinos e inativos, um abono intitulado "Abono de Natal".

Parágrafo único - O abono de que trata o presente artigo, é extensivo ao Escriturário da Câmara Municipal, Encarregado do Serviço de Auto-Falante e Escriturário da Junta de Alistamento Militar.

Artigo 2º - O abono será correspondente a 1 (um) mês de vencimentos de cada funcionário.

Artigo 3º - Torna-se extensivo o "Abono de Natal" a todos os diaristas com mais de seis meses de serviços prestados ao Município.

Parágrafo único - Este abono será de Cr. \$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a cada um.

Artigo 4º - Para ocorrer com as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura do necessário crédito especial, por conta do saldo que passou do exercício de 1954.



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

-continuação fls. 1-

OFICIO N.

ASSUNTO:

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 11 de Novembro
de 1955.

Eduardo Vieira de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jambéiro, aos 11 de Novembro de 1955.

Orlando Gurgel Almeida

SECRETÁRIO (subst.)